



ELES QUEREM TE VENDER, ELES QUEREM TE COMPRAR¹: A OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA COMO ÓBICE AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E À ÉTICA DO CONSUMO NO SÉCULO XXI

THEY WANT TO SELL YOU, THEY WANT TO BUY YOU: THE PLANNED OBSOLESCENCE AS AN OBSTACLE TO SUSTAINABLE DEVELOPMENT AND THE ETHICS OF CONSUMPTION IN THE TWENTY-FIRST CENTURY

²Ana Maria Alves Rodrigues Varela

³Vânia Ágda de Oliveira Carvalho

RESUMO

O artigo elucida a prática da obsolescência programada inserida nos tempos atuais. A humanidade se vê dependente dos recursos naturais, os quais atendem a demanda do mercado consumista, desprezando a sustentabilidade e a ética do consumo, embutida na lógica proposital do curto ciclo dos produtos. Como resultado, pretende-se demonstrar o modo pelo qual a obsolescência programada é um dos óbices para o meio ambiente ecologicamente equilibrado, enquanto direito fundamental assegurado pela Constituição vigente. Para tanto, o método de pesquisa foi o teórico-jurídico com raciocínio dedutivo e técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Obsolescência Programada, Meio Ambiente, Consumismo, Ética do Consumo, Educação Ambiental.

ABSTRACT

This study approaches the practice of planned obsolescence inserted into contemporary society. Humanity is dependent on natural resources, which meet the demand of the consumerist market, ignoring sustainability and the ethics of consumption embedded into the purposeful logic of the short cycle of products. As a result, the intention is to demonstrate the way in which planned obsolescence is one of the obstacles to an ecologically balanced environment as a fundamental right guaranteed by the Constitution in force. On that purpose, the research method was the theoretical and legal one with deductive reasoning and bibliographical and document research technique.

Keywords: Planned Obsolescence, Environment, Consumerism, Ethical Consumption, Environmental Education.

¹ Trecho da música intitulada 3ª do plural, gravada em 2002, pela banda Engenheiros do Hawaii, retratando a lógica da publicidade na sociedade capitalista. GESINGER, Humberto. 3ª do Plural. Intérprete: Engenheiros do Hawaii. In: **Surfando Karmas & DNA**. Rio de Janeiro, Universal Music, 2002. 1 CD. (38:41 min). Faixa 2.

² Mestranda em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, Minas Gerais (Brasil). Professora pela Faculdade de Negócios de Belo Horizonte - SEBH_PPROV, Minas Gerais (Brasil). E-mail: anarodriguesvarela@gmail.com

³ Mestranda em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, Minas Gerais (Brasil). E-mail: vaniaagdaocarvalho@gmail.com



1 INTRODUÇÃO

Nesses primeiros idos do século XXI, muito se tem falado acerca do meio ambiente ecologicamente equilibrado, da sadia qualidade de vida e dos direitos fundamentais que permeiam as Constituições. Uma das justificativas para tanto se dá em razão do ser humano ter presenciado, desde a Revolução Industrial, o exercício de novas descobertas científicas e inovações tecnológicas, as quais, em sua esmagadora maioria se concretizaram mediante a utilização inadvertida dos recursos naturais, como se fossem inesgotáveis.

O deflagrar da Revolução Industrial inaugurou uma nova era no que diz respeito às transações comerciais, viabilizando o acúmulo de capital, de modo a consolidar o Capitalismo, que por seu turno fez erigir no século XX, a sociedade de consumo e a obsolescência programada.

O consumo, em si, é essencial para o ser humano, na medida em que depende de alimentos, vestuário, moradia, dentre outros. No entanto, a sociedade tornou-se consumista, incentivada pelo capitalismo, o qual demanda fortemente da circulação de mercadorias, para a obtenção do lucro.

Não se havia concebido, até então, em valorar os recursos advindos da natureza. Parecia longínquo, por exemplo, o dia em que se pensaria esgotável a água e que se aprovesse viável destinar valor econômico a ela em prol de preservá-la. Nesse prisma, grande desafio enfrentado pelo direito, em especial pelo direito ambiental e também pelo direito econômico, tange na capacidade em coadunar as atividades humanas aos limites da natureza quanto à esgotabilidade de seus recursos.

Nesse viés, ao se produzir em quantidades cada vez maiores não estariam os humanos a desrespeitar todo o arcabouço jurídico de proteção ambiental, colocando em xeque o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações? Dentro desse contexto, o presente artigo tem por escopo demonstrar como a obsolescência programada acaba por se transformar em um dos óbices para o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a sadia qualidade de vida, afetando as gerações presentes e vindouras.

Um dos meios possíveis a conscientizar a humanidade do alarmante prejuízo ambiental contido na prática da obsolescência programada é a educação ambiental, haja vista que por meio de sua utilização, a sociedade pode formar uma consciência ecológica crítica,



atingindo uma valorização do meio ambiente, e, conseqüentemente, sua preservação, visando um desenvolvimento sustentável para que se possa desfrutá-lo sem extinguir seus recursos.

Esse artigo seguirá uma linha de exposição em quatro capítulos. No primeiro serão abordadas considerações gerais acerca de desenvolvimento sustentável, com primazia na análise quanto ao pilar econômico. No segundo capítulo ocorrerá abordagem quanto à sociedade de risco e as “novas” necessidades humanas. O terceiro capítulo trará a análise quanto à obsolescência programada, tanto no quesito conceitual e histórico, quanto em uma interface à degradação do meio ambiente, à ética do consumo e à educação ambiental.

Após o desenrolar das abordagens, serão apresentadas, no quarto e último capítulo, as considerações finais que se alcançaram com o desenvolver do tema.

Para o desenvolvimento desse artigo será adotado o método teórico-jurídico com raciocínio dedutivo e técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O conceito de desenvolvimento sustentável, elucidado por Ferreira (2005) originou-se no Relatório Brundtland – documento intitulado Nosso Futuro Comum, de 1987, baseado no princípio de que o ser humano deve usufruir dos recursos naturais de acordo com a capacidade de renovação dos mesmos, a fim de evitar seu esgotamento, permitindo, assim, a perpetuação da espécie humana.

Tem-se que o conceito de sustentabilidade derivou, segundo Sachs (2009) do conceito contido no Princípio do Ecodesenvolvimento, formulado pelo autor e consubstanciado no Princípio da Sustentabilidade, que ganhou reconhecimento com a publicação do Relatório Nosso Futuro Comum ou comissão Brundtland, como mencionado acima.

Sachs (2009) informa que o princípio do Ecodesenvolvimento garante o progresso material e o bem estar social, resguardando os recursos e o patrimônio natural para que a sociedade vindoura possa usufruir. Ou seja, considera aspectos mais tangíveis como os recursos materiais.

Ao abordar o termo Sustentável, conforme Freitas (2012), aborda-se não apenas o contexto ambiental, mas também o econômico e social, formando os três pilares centrais para



o desenvolvimento sustentável estabelecido pela Organização das Nações Unidas, conforme mencionado anteriormente.

Diante o tema do presente artigo pautar-se em consumo, o viés da sustentabilidade receberá abordagem especialmente no que consiste ao pilar econômico.

2.1 Crescimento Econômico

Em 1776, Adam Smith, trazido por Barral (2005) observou acerca de como a divisão do trabalho proporcionava melhores níveis de bem-estar, considerando uma quantidade fixa de insumos, junto ao livre comércio. Referida abordagem de Smith fundava-se em sua teoria da mão invisível, que seria, conforme Peluso (2005) o conjunto das livres decisões dos indivíduos, baseadas em interesses próprios, guiando o mercado, o qual não possuía a intervenção estatal, e detinha uma concorrência justa e ideal.

Segundo Smith, citado por Barral (2005), “o livre mercado era mais vantajoso para a riqueza e o poder nacionais, a especialização gerava riqueza para todos os envolvidos e o padrão econômico tinha que ser relacionado com o padrão jurídico e com o padrão ético.”(BARRAL, 2005, p. 34).

Thomas Malthus e Stuart Mill debateram nos anos 1.800, até onde o crescimento desse sistema de produção e realocação poderiam ser sustentáveis, enquanto a população crescia e a quantidade de capital natural necessária permanecia constante. De se notar que a população crescia de acordo com uma progressão geométrica, enquanto a produção de alimentos crescia em menor proporção, em progressão aritmética, o que dificultaria o desenvolvimento econômico.

O Marxismo sofreu influência dessa visão do liberalismo econômico. Todavia, o marxismo foi também calcado fundamentalmente em uma análise econômica do mundo. “Este mesmo conceito economicista de desenvolvimento pode ser encontrado também ao longo da década de 1920 e, posteriormente, com Keynes. Dessa vez, o conceito identifica-se com o mercado consumidor, mas é perfeitamente eivada da ideia de desenvolvimento econômico.”(BARRAL, 2005, p. 35).

Preceitua Curiel (2015) que, na década de 30, John Hicks descreveu o nível ao qual um indivíduo ou toda a economia poderia consumir e manter o estoque de capital produtivo



intacto, viabilizando a continuidade do consumo naquele nível indefinidamente, pela interação mútua dos mercados.

A noção de sustentabilidade atual – popularizada pela comissão Brundtland como a habilidade de suprir as necessidades do presente sem comprometer a habilidade das futuras gerações de suprir as suas – vem mais diretamente de fora da ecologia, onde o conceito é tangível e intuitivo.

A lição para a humanidade, segundo Curiel (2015) se apresenta de forma ambígua, pois se pode tanto manter um equilíbrio dinâmico considerando a capacidade do planeta, ou pode-se consumir além da capacidade e causar um colapso na civilização e até mesmo de todo o ecossistema, ocasionando o denominado consumo insustentável.

Pode-se observar um ecossistema com capacidade de sustentação, onde seus níveis de população naquele momento seriam mantidos em um estado de equilíbrio dinâmico sem prejuízo do ecossistema ou pode-se também encontrar um ecossistema em colapso.

O contexto ambiental refere-se à preocupação com o meio ambiente e o uso dos recursos naturais, já o contexto econômico faz referência às boas práticas de corte de desperdícios e uso consciente de recursos, relacionando-os ao processo produtivo, às empresas, às instituições financeiras e também às questões tributárias, entre outros. Enquanto o social está ligado aos recursos humanos, com a preocupação em diminuir a pobreza e a desigualdade social.

Ao se dizer, por exemplo, que uma empresa tem um bom desempenho sustentável, alude Seiffert (2014), faz-se referência às suas práticas dentro do meio ambiente, do mercado e da sociedade. Observa-se o processo produtivo adotado pela mesma, buscando a internalidade das externalidades provocadas por ela junto ao meio ambiente e a sociedade.

Não há conflito inevitável entre ganhos ambientais e ganhos econômicos na abordagem de sustentabilidade. Coaduna com esse preceito, considerando, inclusive, aspectos como as externalidades negativas:

O conceito de externalidade negativa não se aplica invariavelmente à relação entre comércio e preservação ambiental. Como exemplo tem-se a “hipótese de Porter”, que enfatiza a possibilidade de haver sinergia entre as regulações ambientais e a própria competitividade. (FERREIRA, 2005, p. 91).

Para se alcançar o Desenvolvimento Sustentável, a proteção do ambiente tem que ser entendida como parte integrante do processo de desenvolvimento, permitindo crescimento



econômico, sem, contudo, proporcionar a escassez dos recursos naturais, o que ocasionaria a própria implosão do sistema de mercado que, conseqüentemente, afetaria todo o sistema econômico-financeiro.

Todavia, segundo ensinamentos de Nabais (2014), não se pode olvidar que a sustentabilidade econômico-financeira remete-se ao desenvolvimento econômico, que, para ser sustentável, não pode pautar-se por um crescimento econômico estagnado.

Entretanto, também não se pode negligenciar os atuais e alarmantes índices de consumo exagerado e irresponsável, “estimulado para gerar circulação de riquezas, como forma de corrigir alguns problemas estruturais da economia de um país” (MARQUES, 2011, p. 31). O consumismo desenfreado concorre para o desenvolvimento não sustentável, à medida que gera resíduos não renováveis em demasia. Preceitua Marques (2011) acerca da produção excessiva de quantidades de resíduos:

Este, muitas vezes não reaproveitados quando permitem as tecnologias disponíveis, depositados em locais impróprios ou eliminados sem critério técnico, poderão influenciar na formação de outros eventos ambientalmente desastrosos, com as enchentes. (MARQUES, 2011, p. 31)

Nesse sentido, relevante analisar, associado à questão do consumo, as necessidades humanas, em especial, no contexto da sociedade de risco.

3 SOCIEDADE DE RISCO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A existência humana sempre foi permeada por riscos. Tais riscos, no entanto, variaram, modo geral, levando em conta o próprio desenvolvimento das atividades as quais o homem se propôs a desempenhar. “A convivência com riscos faz parte da vida humana, mas se antes eles eram preponderantemente naturais, com a Revolução Industrial e tecnológica também passaram a se originar da própria atividade humana.” (SOUZA, 2015, p. 82)

O agir humano divorciado do conceito de sustentabilidade tem sua origem na herança advinda da Revolução Industrial, momento em que os recursos naturais eram concebidos como infinitos e renováveis (como já mencionado), de sorte ser perfeitamente possível a exaustiva utilização da fauna, da flora, da água e do ar e qualquer outro recurso natural que se fizesse presente.



Para o sociólogo alemão, Ulrich Beck, (2003), a Segunda Modernidade ou Sociedade de Risco é baseada em um estilo de vida ainda extremamente dependente da utilização de recursos naturais de outrora, e, portanto, acaba dando azo às ameaças globais, como os riscos ecológicos, químicos, nucleares, genéticos, econômicos e demográficos.

Sustenta Beck que “os riscos e ameaças são um produto de série do maquinário industrial do progresso, sendo sistematicamente agravada com seu desenvolvimento ulterior.”. (BECK, 2003, p.26).

Nessa seara nota-se que o risco tem ligação direta com a sociedade, ainda que esta não seja capaz de aventar ou desejar tal possibilidade.

A Sociedade de Risco retrata “o contexto sócio-histórico de esgotamento e superação do paradigma da Modernidade. Sua descrição gera muita polêmica e pouca unanimidade. [...] a insegurança, o clamor por mudanças estruturais e por uma revolução cultural que refunde os valores morais”. (SERRAGLIO; AQUINO, 2015, p. 261).

A produção de riqueza desencadeou a produção de riscos afetando diretamente o meio ambiente ecologicamente equilibrado, a sadia qualidade de vida, comprometendo a vida no presente e no futuro, e, assim, a sociedade tornou-se, como diria o próprio Beck (2003), a sua própria autoameaça.

3.1 As “novas” necessidades humanas na contemporaneidade: a lógica do capitalismo perpetrada no consumismo

O consumo pode ser compreendido um ato cotidiano, afinal, “[...] entende-se que consumir é um ato da natureza do homem, pois para sua sobrevivência precisa de alimentos, medicamentos, moradia, dentre outros que se configurem como essenciais.” (VIEIRA; REZENDE, 2015, p. 66).

De outro giro, o consumismo, expressão máxima da sociedade industrializada, utiliza de sedutoras publicidades, inculcando diretamente nas pessoas o sentimento de felicidade ao adquirir um produto, que na maioria das vezes não é essencial. O sistema faz uso também de outras estratégias, tais como o crédito facilitado e, sem dúvidas, por meio da obsolescência programada.

A lógica é, portanto, despertar o ávido desejo de consumir em maiores quantidades, de modo a atingir a felicidade, a realização, o reconhecimento, levando as pessoas, quase que



hipnotizadas, a adquirir novas mercadorias, alimentando, portanto, a indústria. Bauman (2008) corrobora com esse entendimento:

Aparentemente o consumo é algo banal, até mesmo trivial. É uma atividade que fazemos todos os dias. Se reduzido à forma arquetípica do ciclo metabólico de ingestão, digestão e excreção, o consumo é uma condição, e um aspecto, permanente e irremovível, sem limites temporais ou históricos; um elemento inseparável da sobrevivência biológica que nós humanos compartilhamos com todos os outros organismos vivos. [...] Já o consumismo, em aguda oposição às formas de vida precedentes, associa a felicidade não tanto à satisfação de necessidades (como suas “versões sociais” tendem a deixar implícito), mas a um volume e uma intensidade de desejo sempre crescentes, o que por sua vez implica o uso imediato e a rápida substituição dos objetos destinados a satisfazê-la. (BAUMAN, 2008, p. 37).

Zygmunt Bauman (2008) retrataria a denominada Sociedade-Líquida Moderna tendo como características marcantes o acesso aos bens e produtos necessários, como também às mercadorias supérfluas, notadamente relacionadas com a satisfação de desejos.

Em uma análise à teoria de Maslow, Bauman elucida as necessidades ditas supérfluas as quais encaminham os homens ao consumismo crescente, estimulados pela crença de necessitarem de mercadorias para além de suas necessidades fisiológicas, de moradia e segurança.

Como bem aponta Gessinger (2002), em sua canção, “vender, comprar, vedar os olhos, jogar a rede, contra a parede. Querem nos deixar com sede, Não querem nos deixar pensar!”. Nota-se que a população é conclamada a adquirir produtos, por mais supérfluos que sejam, sem reflexão alguma, mormente sob o impacto ambiental causado.

Todo ser humano tornou-se um consumidor em potencial, ainda mais por estar mergulhado em meio à larga e desenfreadas ofertas de crédito e a comunicação empresarial. Diante disso, as necessidades humanas sofrem, diuturnamente, interferências, haja vista que, cidadãos se veem compelidos a acreditar que necessitam de algo que, de fato, não precisam.

O psicólogo americano Maslow, acima referido, deu origem, na segunda metade dos anos 50, à uma famosa teoria acerca das necessidades humanas, aduzindo que as necessidades do homem estão organizadas numa hierarquia de importância, representada na forma de uma pirâmide, cuja base é preenchida pelas necessidades fisiológicas e de sobrevivência e o topo por necessidades de status e auto-realização.

Todavia, embasado pelos acontecimentos atuais, condizente ponderar se tal teoria continua atual, tendo em vista que Maslow, no momento em que a pensou, não presumiu o cerceado crivo da sociedade de consumo.



Marques (2011) apregoa que a cultura de consumo suportada por grandes empresas de comunicação e meios, ainda de programação neuro-linguística, contribui para atingir a mente dos consumidores por meio de programação dedicada ao subconsciente, destinando aos produtos necessidades aos homens como fator preponderante, “mostrando-os como essenciais para a melhoria da qualidade de vida” (MARQUES, 2011, p. 31).

É notório que qualquer necessidade continua a ser traduzida por um processo primário, configurado em torno da tensão fisiológica e psicológica, entre a satisfação e a frustração, gerando padrões de massa, “fazendo com que, psicologicamente, gere no homem o sentimento de que, se todos têm, ele também deva ter, porque isso é básico.” (MARQUES, 2011, p. 31). Daí, um novo padrão, uma nova necessidade embutida na sociedade.

Numa sociedade onde tudo parece ser ato de consumo, coloca-se a possibilidade de se assistir a mudanças no ciclo motivacional, diluindo-se o controle sobre os impulsos de consumo. Nesse diapasão, a fragmentação da teoria da motivação de Maslow sofre relevantes questionamentos, já que perante um mundo reduzido às relações de consumo e aos seus atributos de status, o ser humano se encontra submetido a uma inevitável influência psicológica, suportada por modernas técnicas de persuasão.

Aliada a tal situação, está o fato de que se vive em uma sociedade de risco que, como bem aludido, lida com os recursos naturais como insumos inesgotáveis, o que acaba por compelir o meio ambiental ao estado alarmante em que se apresenta.

Vislumbrado os aspectos trazidos, encontra a escassez de bens industrializados e, conseqüentemente, de recursos naturais que o geram. Marques (2011) aborda sobre o tema, apresentando:

A escassez é gerada pelo crescente número de necessidades humanas, que se mostram, cada vez mais, sem limites. A satisfação dessas necessidades impõe, com o mesmo ritmo, o desgaste de recursos naturais. Considerando-se o crescimento populacional, chegar-se-á a uma equação cujo resultado parece altamente comprometedor, a menos que se façam ajustes em alguns de seus componentes: melhor definição de necessidades; uso, com mais eficiência e de maneira racional, dos recursos naturais disponíveis e contenção do aumento populacional. A readequação de qualquer de seus componentes colabora para a proteção ambiental. (MARQUES, 2011, p. 32).

Nessa seara, a crença em necessidades aumentadas, leva a humanidade cada vez mais a um consumo exacerbado que, em conluio a técnicas de venda as quais servem a estimulá-lo



degradam o meio ambiente e expõem os recursos naturais à escassez, o que, pode vir a propiciar a extinção da própria espécie humana, numa análise intergeracional.

4 OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA

Em meio à crise de 1929 e a conseqüente queda nas vendas de mercadorias era necessário a adoção de novas estratégias para garantir o giro do mercado. Foi então que o economista Bernard London propôs a utilização da obsolescência programada.

A obsolescência programada pode ser entendida como a estratégia utilizada pelos fabricantes para que os produtos apresentassem um ciclo de vida reduzido, de modo a demandar constantes substituições, aquecendo o mercado.

Segundo London (1933), a prática da obsolescência programada deveria ser obrigatória. Diz ainda London (1933) que a crise poderia ser rapidamente debelada se as pessoas continuassem comprando. Desse modo, trouxe como certo o engrandecimento do mercado de consumo, utilizando a prática do ciclo reduzido do produto, fazendo com que as indústrias se fortalecessem e gerassem novos postos de emprego, por meio do aumento da demanda.

Para Bruno Miragem (2013), a obsolescência programada significa a “redução artificial da durabilidade de produtos ou do ciclo de vida de seus componentes, para que seja forçada a recompra prematura.” (MIRAGEM, 2013, p.325).

Na verdade, as raízes da obsolescência programada remontam aos anos de 1920, oportunidade em que os fabricantes de lâmpadas, de todo o mundo, se reuniram em Genebra, episódio que ficou conhecido como “Conspiração da Lâmpada ou Lâmpada de *Livermore*”. Na aludida reunião foi consignado que “as lâmpadas teriam uma validade de apenas 1.000 horas, embora já pudesse produzir lâmpadas mais duráveis.” (Silva, 2012, p. 183).

Outros tantos são os casos contemporâneos à lâmpada *Livermore* nos quais nitidamente a referida prática pode ser vislumbrada. Maria Beatriz Oliveira da Silva (2012), explica que a Ford tinha motores imbatíveis quando se levava em consideração os quesitos de durabilidade, qualidade e resistência. Não tendo a Chevrolet como competir com a Ford nesses itens, tratou de investir no *design* dos automóveis. “Assim, a Ford tem motor, mas a Chevrolet tem *design*, e a cada novo *design* o anterior fica “velho” exigindo a troca em



períodos cada vez mais curtos. O forte e velho Ford não tinha mais lugar no mercado” (SILVA, 2012, p. 183).

Maria Beatriz Oliveira da Silva (2012), ainda apresenta outros exemplos em que nitidamente pode-se vislumbrar a utilização da estratégia da obsolescência programada. Com a invenção do *nylon* tornou-se perfeitamente possível a fabricação de meias com fios de alta durabilidade e resistência. No entanto, aos olhos dos fabricantes, criar meias com esse padrão era absolutamente inviável. Logo, as meias, obviamente, eram concebidas para ter curta duração.

A citada autora apresenta ainda, o recente caso da primeira geração do iPod, em que um artista de Nova York pagou US\$ 500 pelo aparelho. Surpreendido fora o consumidor quando a bateria parou de funcionar oito meses após a aquisição, sendo que, ao reclamar com o fabricante do produto, teve como resposta que a melhor solução seria a compra de um novo aparelho.

Dessa forma, o consumidor, há muito tempo, foi veladamente incitado a participar da prática da obsolescência programada, fazendo girar a roda do mercado capitalista, materializada no consumismo.

Tarefa fácil é observar que ao consumir em excesso, na busca da felicidade ou na substituição de determinado produto que em um curto espaço de tempo já não mais funciona, a população, carente de consciência ambiental, contribui para a degradação e desequilíbrio do meio ambiente.

4.1 Degradação ambiental ocasionada pelo consumismo

Afirmção de suma relevância consiste na que toda e qualquer intervenção humana no meio ambiente provoca a degradação, tendo em vista a modificação da natureza. Exceção a tal alegação tange àquelas situações em que o escopo é a correção da degradação já causada pelo homem à natureza. (MARQUES, 2011).

As alterações ocasionadas, em muitas vezes, não podem ser dimensionadas, consistindo situações que afetam a qualidade do ambiente e toda a qualidade de vida humana.

Marques (2011) apresenta fundamentos interessantes quanto à degradação ambiental, alegando que “a comunidade não tem como evitar a degradação do ambiente de uma forma geral” (MARQUES, 2011, p. 44). Funda-se, primeiramente, na alegação de que, mesmo por



meio de leis, é impossível controlar as atividades do homem e, em segundo plano, “porque o impacto ao ambiente faz parte do cotidiano”. (MARQUES, 2011, p. 44).

Econômica ou não, certo é que as atividades humanas geram impactos no meio ambiente. Algumas atitudes, analisadas em isolamento, são indiferentes à natureza, no que tange à sua degradação. Entretanto, problema significativo pauta-se na cumulatividade de pequenas degradações, que, associadas, apresentam alarmante significado.

Em relação ao tema do presente artigo, a degradação ambiental consubstancia-se no consumo desmedido da população, estimulado pela prática da demanda do mercado (que se funda na busca pelo crescimento econômico) e com o uso da obsolescência programada que acaba por se transformar em um dos entraves para o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A ideia de infinitude dos recursos naturais utilizados no processo produtivo das mercadorias lançadas ao mercado tende a aumentar o número de lixo despendido ao meio, ainda mais em se tratando de obsolescência programada. Nesse sentido:

[...] o lixo é um dos mais reveladores índices de consumo. Todos aqueles recursos naturais que a raça humana utiliza terminam no ar ou na água ou nos montes de lixo; aqueles que não são eliminados pelas fábricas ou descartados no esgoto em geral terminam em depósitos de lixo. (FRANCES, 1992, p. 203).

Diante disso, o consumo excessivo propicia grande degradação ambiental, haja vista os índices consideráveis difundidos quanto à poluição do ar, dos mares e até mesmo dos lagos e lagoas provenientes, como transcrito da citação acima, do descarte do objeto de não mais desejo da população.

Aliado à cotidiana ideia de cada vez mais necessidades, está a preocupante realidade dos montes de lixo advindos da inconsequente atividade consumerista. Em prol da busca por maior consciência no que tange ao consumismo exacerbado e a prática produtiva nada sustentável, um possível meio para a tutela ambiental está inserida na adoção de políticas públicas, em especial com a conscientização e educação ambiental.

4.2 Interface com educação ambiental e a ética do consumo

A questão do consumo está intimamente relacionada com a educação, haja vista a necessidade de se pensar a responsabilidade recíproca entre consumidores e fornecedores. É



preciso uma construção política e educacional, que permita aos cidadãos escolher, de maneira consciente, conforme as informações contidas no mercado.

Marques (2011) elucida que a Constituição Federal traz, em seu art. 225, I, V que, em prol de um ambiente ecologicamente equilibrado, o Poder Público deve “controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente” (BRASIL, 1988).

Assim, fica nítida a preocupação em associar o consumo com a ideia de desenvolvimento sustentável, por mais que não seja a verdade perpetrada hodiernamente. Entretanto, “O Estado não pode limitar o consumo ou proibi-lo”[...]“deve buscar a proteção ambiental por meio de adoção de políticas públicas, especialmente com campanhas de conscientização e educação ambiental” (MARQUES, 2011, p. 40).

Nesse sentido, estimular a escolha consciente é instrumento fundamental na busca pela tutela ao meio ambiente, devendo, segundo Braga e Piovesan (2016) ser difundida tanto pela iniciativa privada como pela pública, tendo em vista, a responsabilidade partilhada. Nesse prisma:

Refletir sobre a complexidade ambiental abre uma estimulante oportunidade para compreender a gestação de novos atores sociais que se mobilizam para a apropriação da natureza, para um processo educativo articulado e comprometido com a sustentabilidade e a participação, apoiado numa lógica que privilegia o diálogo e a interdependência de diferentes áreas de saber. Mas também questiona valores e premissas que norteiam as práticas sociais prevaletentes, implicando mudança na forma de pensar e transformação no conhecimento e nas práticas educativas (JACOBI, 2003, p. 191).

Ao adotar a lógica do descartável, o artifício empresarial consubstanciado na obsolescência programada compromete o meio ambiente, visto que são cada vez maiores as demandas por matérias primas. Ademais, observadas questões como educação ambiental deficitária do consumidor e falta de investimentos em descartes sustentáveis, produz-se lixo em quantidade demasiada, gerando, como bem salientado, degradação ambiental.

Assim, o desafio maior da educação ambiental “é estimular mudanças de atitude e de comportamento nas populações, uma vez que as capacidades intelectuais, morais e culturais do homem permitem que as responsabilidades para com outros seres vivos e para com a natureza sejam respeitadas.” (ROGÉRIO; NISHIJIMAP, 2015, p. 248).

A partir do momento em que o indivíduo detém o conhecimento teórico e inicia a sua prática na preservação ambiental, está corroborando para a perpetuação de todo o ecossistema



em que vive, possibilitando a qualidade de vida e, conseqüentemente, agindo em solidariedade, tornando-se corresponsável na fiscalização e no controle dos agentes de degradação ambiental.

O conhecimento teórico pode ser adquirido por meio de instrumentos de repasse do conhecimento, inerentes à educação. Tem-se, segundo Jacobi (2003), que a educação não se refere tão somente à educação formal, mas também a meios como educação familiar, práticas sociais educativas de preservação ambiental e programas governamentais de divulgação da importância da preservação.

Nesse contexto, observa-se a importância da informação, em que “assume um papel cada vez mais relevante, ciberespaço, multimídia, internet, a educação para a cidadania representam a possibilidade de motivar e sensibilizar as pessoas para transformar as diversas formas de participação na defesa da qualidade de vida.” (JACOBI, 2003, p. 192-3).

Na era do consumismo e do encurtamento proposital do ciclo de vida do produto, a educação ambiental e a ética nas relações de consumo são ainda pouco expressivas, em que pese em muito se falar em sustentabilidade, ainda que essa não seja concretamente implementada.

Há que se efetivar, portanto, uma ação pautada na mudança de pré-compreensões que acompanham o homem desde a Revolução Industrial, alterando o modo frenético de consumo e conseqüente degradação ambiental, pelo consumo pautado pela ética, suscitar o ambiente ecologicamente equilibrado e a sadia qualidade de vida.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Realizada a pesquisa, o trabalho demonstrou que a estratégia empresarial da obsolescência programada já conta com quase um século de utilização, sem que o consumidor sequer compreenda sua existência e o quanto a prática é prejudicial ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Na verdade, o consumo em si é algo necessário e essencial aos humanos, posto que demandam de alimentos, remédios, moradia, vestuário, dentre outros itens. No entanto, em busca do lucro, escopo e índice probatório de um crescimento econômico, foi-se inculcando na sociedade-líquida, a ideia de consumismo, sem se levar em conta os impactos ambientais



inerentes ao consumo desenfreado. Ademais, a sociedade se transformou na denominada sociedade de risco.

Buscou-se elucidar que a obsolescência programada encurta propositalmente o ciclo de vida dos produtos, visando a aquisição de novos bens, seja pela nova tecnologia ou pelo novo *desing* ofertado, fomentando o consumismo, impactando sobremaneira o meio ambiente, pela existência de demandas também frenéticas de matérias primas, geralmente representadas por recursos naturais.

A educação ambiental surge, nesse cenário, como ferramenta apta a auxiliar o homem, seja na condição de fornecedor, seja na condição de consumidor, em suas escolhas que devem ser pautadas na sustentabilidade.

Entretanto, percebeu ser deficitária a educação ambiental, especialmente em virtude de falta de investimentos e políticas públicas. Desse modo, para se alcançar a sustentabilidade, a proteção ambiental deve ser de fato compreendida como parte integrante do processo de desenvolvimento, permitindo crescimento econômico, sem, contudo, proporcionar a escassez dos recursos naturais, o que ocasionaria a própria implosão do sistema de mercado, afetando todo o sistema econômico-financeiro.

Um novo paradigma de consumo, pautado na mudança de pré-compreensões humanas há que ser traçado, rompendo a lógica do consumo exagerado e da obsolescência programada, os quais colocam em xeque o ambiente ecologicamente equilibrado e a sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações.

Urge uma construção política e educacional que permita aos cidadãos escolher, de maneira consciente, conforme as informações contidas no mercado, pois o planeta já não comporta mais o que é pronto pra jogar fora.

REFERÊNCIAS

BARRAL, Welber. Direito e Desenvolvimento: um modelo de análise. In.: BARRAL, Welber (Org.). **Direito e Desenvolvimento: análise da ordem jurídica brasileira sob a ótica do desenvolvimento**. p. 31-60. São Paulo: Singular, 2005.

BRAGA, Fábio Rezende; PIOVESAN, Flavia Cristina. O consumo consciente e solidário: direitos humanos; movimentos ecológicos-sociais e a promoção do desenvolvimento sustentável. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.13 n.25 p.307-330, Janeiro/Abril de 2016. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/mestrado>. Acesso em: 29.ago.2016.



BRASIL. (Constituição 1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 26 ago. 2016.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para o Consumo: a transformação de pessoas em mercadoria**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a outra modernidade**. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2003.

COSTA, Beatriz Souza, **Meio Ambiente como direito à vida- Brasil, Portugal, Espanha**. Belo Horizonte: o Lutador, 2010.

CURIEL, Ana Paula Pazzin. **A sustentabilidade e seus reflexos no ambiente econômico**. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Sócio Econômico. Departamento de Ciências Econômicas e Relações Internacionais. Florianópolis, 2015. Monografia submetida ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para o grau de Bacharel em Ciências Econômicas. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/158313>. 2016-01-13. Acesso em: 6 jun 2016.

FERREIRA, Gustavo Assed. Desenvolvimento Sustentável. In.: BARRAL, Welber (Org.). **Direito e Desenvolvimento: análise da ordem jurídica brasileira sob a ótica do desenvolvimento**. p. 73-94. São Paulo: Singular, 2005.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FRANCES, Cairncross. **Meio ambiente: custos e benefícios**. Tradução de Cid Knipel Moreira. São Paulo: Nobel, 1992.

GESSINGER, Humberto. 3ª do plural. Intérprete: Engenheiros do Hawai. In: **Surfando Karmas & DNA**. Rio de Janeiro, Universal Music, 2002. 1 CD. (38:41 min). Faixa 2.

JACOBI, Pedro. Educação Ambiental, cidadania e Sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, n. 118, março/ 2003, pp.189-205. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16834.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2016.

LONDON, Bernard. **The new prosperity: permanent employment, wise taxation and equitable distribution of wealth**. New York: New York, 1933.

MIRAGEM, Bruno. Vício oculto, vida útil do produto e extensão da responsabilidade do fornecedor: comentários à decisão do Resp: 984.106/ SC, do STJ. **Revista de direito do consumidor**, São Paulo, v. 85, p. 325 *et seq.*, 2013.

MARQUES, José Roberto. **O desenvolvimento sustentável e sua interpretação jurídica**. São Paulo: Verbatim, 2011.



NABAIS, José Casalta. Estabilidade Financeira e Tratado Orçamental. **Revista de Direito Público da Economia: RDPE**. Belo Horizonte, v. 12, n. 46, p. 105-129, abr/jun. 2014. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/78398>. Acesso em: 6 jun 2016.

ROGÉRIO, Marcele Scapin; NISHIJIMA Toshio . O direito ao meio ambiente sustentável por meio da educação ambiental voltada ao uso racional da propriedade rural e ao cumprimento da sua função social. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.12 n.23 p.235-258 Janeiro/Junho de 2015. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/mestrado> Acesso em: 18 mai.2016.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SEIFFERT, Mari Elizabete Bernardini. **Gestão Ambiental: instrumentos, esferas de ação e educação ambiental**. 3 ed. São Paulo: Atlas S.A., 2014.

SERRAGLIO, Priscila Zilli; AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. A utopia de uma cidadania mundial sustentável: reflexões éticas e estéticas. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 12, n. 24, p. 257-286. Julho-Dezembro de 2015. Disponível em <http://www.domhelder.edu.br/mestrado>, Acessado em 20 de mai. de 2016.

SILVA, Maria Beatriz Oliveira da. Obsolescência programada e teoria do decrescimento versus direito ao desenvolvimento e ao consumo (sustentáveis). **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.12, n.24, p.257- 286, 2015.

SOUZA, Cláudia Ferreira de. Sociedade de risco global de Ulrich Beck e o meio ambiente. In.: NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; OLIVEIRA, Camila Martins de; RAMOS, Ana Virgínia Gabrich Fonseca Freire (Org.). **Bioética Ambiental e Direito**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015.

SOUZA, Washington Peluso Albino. **Primeiras Linhas de Direito Econômico**. 6. ed. São Paulo: LTR, 2005.

VIEIRA, Gabriella de Castro; REZENDE, Elcio Nacur. A responsabilidade civil ambiental decorrente da obsolescência programada. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 11, n. 2, p. 66- 76, 2015.